

Limpeza, - portaria



SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

ECPR – SGE – CT 002/16

São partes no presente instrumento particular:

RODOVIA DAS CATARATAS S.A. – ECOCATARATAS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 02.228.721/0001-89, estabelecida na Rodovia BR – 277, s/nº, km 582, bairro Pavan, no município de Cascavel, estado do Paraná, CEP: 85.818-560, neste ato representada na forma de seus atos societários, doravante denominada simplesmente “CONTRATANTE”; e, de outro lado,

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº 20.596.423/0001-23, estabelecida na Rua Amazonas, nº 487, Centro, no município de Londrina, estado do Paraná, CEP: 86.026-090, neste ato representada na forma de seus atos societários, doravante denominada simplesmente “CONTRATADA”.

CONTRATANTE e CONTRATADA, quando em conjunto, serão denominadas “Partes”, quando isoladamente, simplesmente “Parte”.

CONSIDERANDO que as Partes firmaram em 06 de outubro de 2016 o Contrato de Prestação de Serviços ECPR – SGE – CT 002/16 (“Contrato”), o qual foi aditado em 22 de novembro de 2019 (“1º Termo de Aditamento”).

CONSIDERANDO que as Partes desejam alterar algumas condições do Contrato.

As Partes resolvem celebrar o presente Segundo Termo de Aditamento ao Contrato (“Termo Aditivo”), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:


CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo estabelecer as seguintes alterações ao Contrato:

1.1.1. Prorrogar o prazo de prestação de serviços objeto do Contrato para até o dia **26 de novembro de 2021**, e de sua vigência, exclusivamente para fins de lançamento no sistema da CONTRATANTE (SAP), cumprimento dos pagamentos e demais obrigações correspondentes, até **31 de dezembro de 2021**, retroagindo seus efeitos desde o dia 31 de julho de 2020.

1.1.2. Acrescer ao valor total estimado do Contrato o montante de **R\$ 1.817.339,95 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e cinco centavos)** haja vista a prorrogação de prazo acima.

1.1.3. Acrescer ao valor total estimado do Contrato o montante de **R\$ 19.328,56 (dezenove mil, trezentos e vinte e oito reais e cinquenta e seis centavos)** haja vista a necessidade de execução dos serviços objeto do Contrato em quantidade superior ao originalmente estipulado (horas extras em feriados), pelo período compreendido entre o

Jurídico Grupo Ecorodovias	Suprimentos
	



mês de setembro de 2020 à novembro de 2021, conforme tabela anexa ao final deste Termo Aditivo (Anexo I).

1.1.4. Acrescer ao valor total estimado do Contrato o montante de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) relativo aos reajustes aplicados nos anos de 2017 (INPC de 1,63%, de outubro de 2016 à outubro de 2017) e 2018 (INPC de 3,97%, de outubro de 2017 à outubro de 2018).

1.1.5. As Partes resolvem incluir uma cláusula específica para regulamentar condições gerais aplicáveis relacionadas à Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) no Contrato:

“CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES GERAIS DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (“CLÁUSULA LGPD”)

10.1. As Partes declaram:


- (i) *pleno conhecimento da legislação que regulamenta a privacidade e proteção de dados pessoais, notadamente, mas não se limitando, os termos e as disposições da Lei nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados” - “LGPD”), inclusive desde já declaram que estão observando referida legislação desde a data de entrada em vigor (18/09/2020), sendo que os efeitos da presente cláusula retroagem à data de entrada em vigor da LGPD, independentemente da data de assinatura desse instrumento;*
- (ii) *que na relação ora formalizada a Categoria de Contrato abaixo selecionada define a Cláusula LGPD aplicável à relação jurídica decorrente desse Contrato, as quais encontram-se detalhadas nas Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados, que constitui anexo ao presente instrumento, bem como encontra-se disponível junto ao site <https://www.ecorodovias.com.br/atendimento/fornecedores>.*

CATEGORIA DE CONTRATO: (Cláusula LGPD Aplicável: Controladora-Controladora)

10.2. A CONTRATADA se compromete a alertar a CONTRATANTE a formalizar eventual alteração contratual via Termo Aditivo, caso em algum momento da relação contratual, altere a condição prevista pela Categoria de Contrato.

10.3. A CONTRATADA se compromete nesse ato, enquanto o Termo Aditivo citado acima não for formalizado por escrito, a cumprir as disposições aplicáveis à hipótese em que se enquadrar de fato, seja como Controladora ou Operadora, de acordo com o quanto previsto nas Condições Gerais de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais anexa.”

1.2. Ante as alterações supra, as Partes ajustam que o valor total estimado do Contrato passa de R\$ 4.842.958,30 (quatro milhões, oitocentos e quarenta e dois mil, novecentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) para **R\$ 6.726.126,81 (seis milhões, setecentos e vinte e seis mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e um centavos).**

Jurídico Grupo Ecorodovias	Suprimentos
	



CLÁUSULA SEGUNDA – OUTRAS CONDIÇÕES

2.1. As modificações decorrentes deste Termo Aditivo não poderão servir à CONTRATADA para reivindicar qualquer reparação ou indenização, qualquer que seja o título.

2.2. A CONTRATADA, neste ato, outorga à CONTRATANTE ampla, geral e irrestrita quitação no que tange as obrigações da CONTRATANTE no âmbito do Contrato (com ressalva aos faturamentos cujo vencimento, eventualmente, ainda não tenha ocorrido), para nada mais requerer ou reclamar, qualquer que seja o título, esfera ou instância.

2.3. A CONTRATADA declara:


(i) pleno conhecimento de que o objeto do contrato previsto nas Condições Específicas de Contratação do Contrato é essencial para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações regulatórias previstas no Contrato de Concessão, sob pena de multas;

(ii) que, mesmo diante da pandemia de COVID-19, com base em sua experiência, expertise em seu ramo de atuação e atendendo ao escopo de contratos semelhantes celebrados com terceiros durante a vigência do estado de calamidade pública advindo com a pandemia, consegue prever com antecedência razoável se conseguirá atender ao escopo do contrato nos prazos acordados, motivo pelo qual desde já se compromete a cumprir integralmente as disposições deste instrumento, inclusive manter a CONTRATANTE informada acerca do seu total atendimento, sendo certo que eventuais dificuldades no cumprimento dos prazos ora acordados DIRETAMENTE ocasionados pela pandemia da COVID-19 somente serão justificáveis mediante comunicação imediata feita pela CONTRATADA à CONTRATANTE, apresentado documentos e informações que razoavelmente justifique o não cumprimento dos prazos;

(iii) conhecimento e concordância de que não poderá alegar caso fortuito, força maior, teoria da imprevisão, onerosidade excessiva ou qualquer teoria que atenuie ou exclua sua responsabilidade em decorrência da pandemia de COVID-19, uma vez que está celebrando o presente instrumento durante a vigência do estado de calamidade pública, por conseguinte, somente poderá valer-se de algum dos institutos se demonstrar, cumulativamente, que fatores alheios à sua vontade impostos pelo Poder Público, após a assinatura desse instrumento, alteraram diretamente as condições ora acordadas e estão impactando no cumprimento de suas obrigações;

(iv) concordar que todas as informações, documentos e justificativas citados acima, estarão sujeitos à análise da CONTRATANTE, não configurando qualquer isenção de responsabilidade automática com suas simples apresentações.

2.4. As Partes reconhecem a eficácia deste instrumento e seus termos, sendo certo que a sua formalização dar-se-á mediante o uso da assinatura eletrônica DocuSign, cuja qual garante a autenticidade, integridade, tempestividade e validade jurídica, estando em conformidade com a legislação em vigor, vinculando as Partes e seus sucessores aos termos acordados. Por fim, as Partes expressamente anuem e autorizam que, eventualmente, as assinaturas das Partes não precisem necessariamente ser apostas na mesma página de assinaturas deste instrumento e que a troca de páginas de assinaturas, é tão válida e produz os mesmos efeitos que a assinatura em documento físico de cada Parte aposta neste instrumento.

Jurídico Grupo Ecorodovias	Suprimentos
	



CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas e ora são ratificadas, nos termos do artigo 173 do Código Civil, todas as demais cláusulas e condições do Contrato que não colidirem com o estabelecido neste Termo Aditivo, ou que não tenham sido alteradas.

E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam as Partes este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Cascavel/PR, 04 de novembro de 2020.

DocuSigned by:
Alexander Kueflman
E611E761280A436...
RODOVIA DAS CATARATAS S.A. – ECOCATARATAS


DocuSigned by:
Silvio Caldas
AD33D5D319D84DB...
RODOVIA DAS CATARATAS S.A. – ECOCATARATAS

DocuSigned by:
LUCAS MIRANDA DE ASSIS
0CB17861BB734BC...
DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI

Testemunhas:

1. DocuSigned by:
Fernando Rafael Federizzi
8EAD6C93B1694F6...
Nome: Fernando Rafael Federizzi
CPF: 072.856.029-14

2. DocuSigned by:
Alex Aparecido de Morais
A7D2031C2D00467...
Nome: Alex Aparecido de Morais
CPF: 034.725.999-52

Jurídico Grupo Ecorodovias	Suprimentos
	DS RCS

DS
CEML

DS
MB



ANEXO I

Cronograma de Serviço Extra/Feriados

Cronograma serviço extra feriados							
Data	Dia da semana	Feriado	Unidades	Horas	Quant. Unidades	TOTAL	
2020							
07/set	segunda-feira	Independência do Brasil	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.136,64	
12/out	segunda-feira	Nossa Senhora Aparecida	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.136,64	
02/nov	segunda-feira	Finados	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.182,72	
14/nov	sábado	Aniversário de Cascavel/PR	SAU04	8	1	R\$ 197,12	
15/nov	domingo	Proclamação da República	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.182,72	
25/dez	sexta-feira	Natal	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.182,72	
2021							
01/jan	sexta-feira	Ano Novo	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.182,72	
16/fev	terça-feira	Carnaval	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.182,72	
17/fev	quarta-feira	Quarta-feira de cinzas	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.182,72	
02/abr	sexta-feira	Sexta-feira Santa	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.182,72	
04/abr	sábado	Páscoa	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.182,72	
21/abr	quarta-feira	Tiradentes	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.182,72	
01/mai	sábado	Dia do Trabalho	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.182,72	
07/set	terça-feira	Independência do Brasil	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.182,72	
12/out	terça-feira	Nossa Senhora Aparecida	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.182,72	
02/nov	terça-feira	Finados	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.230,24	
14/nov	domingo	Aniversário de Cascavel/PR	SAU04	8	1	R\$ 205,04	
15/nov	segunda-feira	Proclamação da República	SAU01, SAU02, SAU03,	8	6	R\$ 1.230,24	
Obs.: valor da hora R\$ 23,68 até out/20 e R\$ 24,64 a partir de nov/20				TOTAL	144	98	R\$ 19.328,56

Jurídico Grupo Ecorodovias	Suprimentos
